

**ARC CRÉDITO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS
CNPJ/ME nº 30.868.828/0001-27**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2022**

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 02 dias do mês de junho de 2022, às 15h00, na sede da BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição administradora ("Administradora") do **ARC CRÉDITO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.868.828/0001-27 ("Fundo").

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução CVM nº 356 de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada ("Instrução CVM 356") e do item 19.7 do regulamento do Fundo ("Regulamento").

PRESEÇA: Comparece o cotista representando 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo em circulação ("Cotista"). Compareceu, ainda, o representante legal da Administradora e da Gestora.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: André Machado Rocha; e Secretário: Elvis Souza.

ORDEM DO DIA: EM ASSEMBLEIA ORDINÁRIA: (i) Deliberar sobre as demonstrações financeiras do Fundo, relativas aos exercício sociais encerrados em 31 de maio de 2021 e 31 de maio de 2020, auditadas pela KPMG Auditores Independentes; **EM ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA:** Deliberar sobre: **(i)** a aprovação da 3ª emissão de até 2120 (duas mil cento e vinte) Cotas do Fundo, com valor unitário de R\$ 94.497,92 (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) na data da 1ª integralização de Cotas, perfazendo o montante total de até R\$ 200.335.590,40 (duzentos milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos) na data da respectiva emissão, as quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, de acordo com os procedimentos dispostos na Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476/09"), sob o regime de melhores esforços de colocação, para já cotistas do Fundo, cujos termos e condições são descritos no Suplemento constante do Anexo I ao presente instrumento; **(ii)** a alteração do Suplemento de Emissão de Cotas, conforme Anexo IV do Regulamento do Fundo, e, consolidado conforme o Anexo II ao presente documento; e **(iii)** a autorização para a Administradora tomar todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações previstas nos itens desta Assembleia.

DELIBERAÇÕES: Após a análise das matérias constantes na ordem do dia, o Cotista, sem quaisquer restrições, deliberou conforme segue:

EM ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

- (i)** Aprovar as demonstrações financeiras do Fundo, relativas aos exercício sociais encerrados em 31 de maio de 2021 e 31 de maio de 2020, auditadas pela KPMG Auditores Independentes.

EM ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

- (i) Aprovar a 3ª emissão de até 2120 (duas mil cento e vinte) Cotas do Fundo, com valor unitário inicial de R\$ 94.497,92 (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) na data da 1ª integralização de Cotas, perfazendo o montante total de até R\$ 200.335.590,40 (duzentos milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos noventa reais e quarenta centavos) na data da respectiva emissão, as quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, de acordo com os procedimentos dispostos na Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476/09"), sob o regime de melhores esforços de colocação, para já cotistas do Fundo, cujos termos e condições são descritos no Suplemento constante do Anexo I ao presente instrumento;
- (ii) Aprovar a alteração do Suplemento de Emissão de Cotas, conforme Anexo IV do Regulamento do Fundo, e, consolidado conforme o Anexo II ao presente documento;e
- (iii) Autorizar a Administradora a adotar todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações previstas nos itens acima.

O Cotista teve acesso à versão marcada do Regulamento, e a sua versão alterada pela presente Assembleia, nos termos do Anexo II à presente ata, e não possui quaisquer dúvidas sobre tais alterações.

Por fim, o Cotista dispensa a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

ENCERRAMENTO: Findos os trabalhos, a Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como não houve manifestação e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada, por meio da utilização de assinatura eletrônica, nos termos do artigo 10 e seus parágrafos, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

São Paulo, 02 de junho de 2022.

DocuSigned by:

André Machado Rocha

DF30ABBFFD22488...

André Machado Rocha

Presidente

DocuSigned by:

ELVIS MARQUES DE SOUZA

1DA5114FC6A24A4...

Elvis Souza

Secretário

DocuSigned by:

Daniela d Bonifacio Borovics

6D2AE9CC1C2045E...

BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Administradora do Fundo

DocuSigned by:

Sergio Firmeza Machado

4FEAD08CDBCBA4B7...

ARC Capital Ltda.

Gestora do Fundo

DocuSigned by:

DEMIAN PONS ESPARO

9C620C690FA74A6...

**ARC CRÉDITO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS**

CNPJ/ME nº 30.868.828/0001-27

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2022**

ANEXO I

**Suplemento da 3ª Emissão de Cotas do ARC Crédito I Fundo de investimento em
Direitos Creditórios Não Padronizados**

O presente documento constitui o Suplemento referente a 3ª Emissão de Cotas do ARC Crédito I Fundo de investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados, constituído sob a forma de condomínio fechado, disciplinado pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, pela Instrução CVM nº 444, de 8 de dezembro de 2006, conforme alterada, e pela Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada, inscrito no CNPJ/MF nº 26.405.874/0001-12, com seu regulamento disponibilizado em, 02 de junho de 2022, na página da CVM na rede mundial de computadores no endereço www.cvm.gov.br, do qual este Suplemento é parte integrante ("Regulamento"), neste ato representado por sua instituição administradora, a BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42, emitida nos termos do Regulamento, conforme as seguintes características ("Suplemento"):

- a)** Quantidade de Cotas: 2120 (duas mil cento e vinte) Cotas.
- b)** Valor Unitário da Cota: R\$ 94.497,92.
- c)** Valor de Emissão: 200.335.590,40 (duzentos milhões, trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa reais e quarenta centavos).
- d)** Número Mínimo de Cotas a ser distribuído: 01 (uma) Cota.
- e)** Data de Resgate: não haverá resgate de Cotas a não ser por ocasião do término do prazo de duração do Fundo ou na sua liquidação.
- f)** Amortizações Programadas: não ocorrerão amortizações programadas para presente série de Cotas.
- g)** Conversão das Aplicações: as aplicações serão convertidas pelo valor da cota do fechamento do dia útil do investimento. Dessa forma, a quantidade de cotas a serem conferidas ao investidor quando da aplicação dos recursos (cotas integralizadas), poderá variar significativamente até a data da integralização; e

h) Da Subscrição e Integralização das Cotas: as Cotas serão integralizadas pelo valor nominal unitário, em moeda corrente nacional.

i) Da Emissão e Distribuição das Cotas: para distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 19 de janeiro de 2009, para já cotistas do Fundo.

O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 02 de junho de 2022.

ARC Crédito I Fundo de investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados,
representado pelo Administrador BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

**ARC CRÉDITO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS
CNPJ/ME nº 30.868.828/0001-27**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2022**

ANEXO II

REGULAMENTO CONSOLIDADO